

**DECRETOS NUMERADOS****DECRETO Nº 31.437 de 05 de setembro de 2019**

Altera e acrescenta dispositivo ao Decreto nº 29.100, de 06 de novembro de 2017, na parte que regulamenta o art. 5º da Lei nº 8.723, de 22 de dezembro de 2014, com redação dada pela Lei nº 9.434, de 27 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município e o art. 328 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Os § 6º ao 9º do art. 11 do Decreto nº 29.100, de 06 de novembro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11.

§ 6º Para fins de vigência inicial da redução do valor venal, será considerado o exercício da publicação da lei." (NR).

§ 7º As Áreas de Proteção Permanente a serem consideradas para fins deste Decreto são aquelas previstas no art. 4º da Lei Federal nº 12.651/2012, e na Lei Municipal nº 9.069/2016-PDDU, condicionadas a análise objetiva e comprovação realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo – SEDUR.

§ 8º Para a análise e comprovação requeridas nos termos do § 7º, deste artigo, a SEFAZ deverá encaminhar à SEDUR, em meio digital a poligonal a ser considerada para o cálculo.

§ 9º Após a manifestação da SEDUR, o processo retornará à SEFAZ para decisão." (NR)

Art. 2º Acrescenta o art. 11-A ao Decreto 29.100, de 06 de novembro de 2017, com a seguinte redação:

"Art. 11-A. Para a análise do pedido de redução no valor venal do IPTU dos terrenos que possuam cobertura vegetal composta de Mata Atlântica nos estágios médio e avançado de regeneração, localizados em áreas delimitadas pela Lei nº 9.148/2016, Mapa 02B – LOUOS, que não sejam edificáveis e que não sejam economicamente explorados, previsto no art. 5º-A da Lei 8.723/2018, com redação dada pela Lei nº 9.434/2018, aplica-se, no que couber, os procedimentos estabelecidos nos §§ 5º ao 10 do art. 11 deste Decreto." (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 05 de setembro de 2019.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

**ANDRÉ MOREIRA FRAGA**

Secretário Municipal de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência

**DECRETOS SIMPLES****DECRETOS de 05 de setembro de 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **GILCELMA SILVA DIAS MOTA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo I, Grau 52, da Gerência Operacional de Unidade de Saúde do Centro de Saúde São Judas Tadeu, Tipo B1 – Distrito Sanitário Liberdade, da Secretaria Municipal da Saúde, e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **GISELI LUDUGEIRO SANTOS VITÓRIA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

**Nomear sub judice, em cumprimento à decisão judicial prolatada no Processo Judicial abaixo indicado**, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, a candidata abaixo relacionada, no cargo indicado, da estrutura da Secretaria Municipal da Saúde – SMS.

A candidata deverá comparecer, no prazo legal, à SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris, nº 125 para tomar posse, das 08:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:00h, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Nomeação, munido da mesma documentação original entregue no ato da convocação, porém, os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas. O candidato que já for ocupante de cargo público, caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE – TÉCNICO EM LABORATÓRIO- SMS / - / 30H

NOME	DOCUMENTO	CLAS.	PROCESSO JUDICIAL
ROSANA SANTOS DE ARAÚJO	0876608306	931	0000367-53:2016.8.05.0000

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerar a Vacância, desde 26/06/2018, do cargo em comissão de Assistente de Gestão Financeira do PRODETUR, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, exercido desde 18/01/2017, por **DEIVISON GUALBERTO DE SANTANA**, em virtude do seu falecimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 23110/2018 – SMS e com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar nº 01/91,

R E S O L V E :

Considerar exonerada, a pedido, desde 10/12/2018, a servidora **ANDREA DA CRUZ GOMES**, matrícula 992974, do cargo de Técnico em Serviço de Saúde, na área de qualificação de Técnico em Enfermagem, código 23001, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 13500/2014 – SMS e com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar nº 01/91,

R E S O L V E :

Considerar exonerada, a pedido, desde 01/10/2014, a servidora **LEILIANE VASCONCELOS SANTANA**, matrícula 985341, do Cargo de Agente de Combate as Endemias, código 4340, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 05 de setembro de 2019